

# **URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 136 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992**

LEI Nº 136/1992, 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTABELECE PERCENTAGEM DE REAJUSTE DE PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a planta de valores do Município, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, em 500% (quinhentos por cento) para vigorar no exercício de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/ 93, revogadas às disposições em contrário.

Urupema, 23 de dezembro de 1992.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nº 136/92, em data supra.